



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Edital de Concurso Público nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Contrato de Prestação de Serviços nº. 91/2012, celebrado com a Empresa INTELECTUS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 01.635.784/0001-97, com sede na Rua Orides Schwartz, nº 198, município de Brusque, SC empresa vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 08/2012, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura do Município de Videira, e que será supervisionado pela Comissão Interna da Prefeitura nomeada para o certame, designada através da Portaria nº 470/12, de 17 de abril de 2012.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Videira.

1.2 – O Concurso Público, será regido pela Legislação que trata da matéria e pelas normas definidas por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, caso existam.

1.3 – O certame terá caráter seletivo, eliminatório e classificatório, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1.4 – O certame será realizado pela Empresa INTELECTUS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, vencedora da Licitação Tomada de Preços nº. 08/2012, com sede na Rua Orides Schwartz, 198, município de Brusque – SC.

1.5 – Toda a menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 – A divulgação oficial de todas as etapas do processo do Concurso Público será feito por meio de Editais e/ou Anúncios publicados nos seguintes meios de comunicação e locais, obedecendo ao cronograma das etapas conforme anexo V.

2.1.1 – Mural da Prefeitura Municipal de Videira, com sede na Avenida Manoel Roque, nº. 188, Videira–SC, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), Site da Prefeitura Municipal de Videira (www.videira.sc.gov.br).

2.1.2 – No site da empresa executora do Concurso Público www.intelectussc.com.br ;

2.1.3 – O extrato do Edital do Concurso Público será publicado em jornal de circulação local e estadual.

2.2 – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas do certame nos meios de comunicação citados no item 2.1.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 – Para se inscrever no Concurso o candidato deverá comprovar, posteriormente quando solicitado, que possui a documentação exigida para o cargo e que atende às condições abaixo especificadas, tendo em vista que **os documentos somente deverão**



ser apresentados ou comprovados no ato de posse no cargo aprovado, por este certame, ou seja:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos à época da posse;
- f) Ter a escolaridade mínima exigida para provimento do cargo, bem como a competente habilitação perante o órgão de classe;
- g) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época de posse;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.2 – A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital impedirá a posse do candidato.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições para o Concurso Público deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico www.intelectussc.com.br durante o período estabelecido neste Edital, ou seja, a partir do dia **02/05/2012 até o dia 28/05/2012**.

4.2 – Para os candidatos que não possuem acesso a Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento situado na Biblioteca Municipal Euclides da Cunha, na Rua Campos Novos, nº 135, bairro Matriz de **segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**.

4.3 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma. Por isso é de fundamental importância que o candidato atente para o cargo pretendido.

4.4 – O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site oficial do certame, ou seja, www.intelectussc.com.br deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à taxa de inscrição até o vencimento do prazo definido no próprio boleto, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

4.4.1 – O sistema de inscrição via Internet, permite ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir uma segunda via do seu boleto bancário.

4.5 – Os valores para as inscrições, para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

Nível de Escolaridade	Valor
Superior	R\$ 60,00
Médio	R\$ 30,00
Fundamental	R\$ 10,00



4.6 – A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto com código de barras, pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil. Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.

4.6.1 – É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada para o pagamento de taxa de inscrição.

4.7 – Não serão aceitos pagamentos feitos após o prazo estabelecido, nem acatados depósitos em caixa rápido ou caixa eletrônico de auto-atendimento.

4.8 – O valor da inscrição, pago, não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento ou suspensão do certame por decisão da Administração Municipal.

4.9 – Caso o pagamento da taxa seja feito por cheque, e este for devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo a INTELECTUS tomar as medidas cabíveis.

4.10 – O comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

4.11 – O candidato, ao efetivar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário, emitido pela Internet, sob as penas de Lei.

4.12 – Não serão aceitas inscrições via postal, FAX e/ou outra forma não prevista neste Edital.

4.13 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou de quaisquer outras informações ou documentos já fornecidos.

4.14 – As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste Edital serão homologadas e publicadas no site oficial do Concurso www.intelectussc.com.br, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e Site da Prefeitura Municipal de Videira (www.videira.sc.gov.br), significando que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

4.15 – Após a divulgação dos locais de prova os candidatos poderão imprimir o comprovante definitivo de inscrição (CDI), acessando a opção PESQUISA LOCAL DE PROVA no site www.intelectussc.com.br.

4.15.1 – É obrigação do candidato conferir, no CDI, todos os seus dados e, caso haja divergência, comunicar ao fiscal de sala no dia da prova ou, preferencialmente antes dela, à INTELECTUS, no endereço www.intelectussc.com.br

4.16 – Será encaminhado comunicado a cada candidato, por e-mail informando os dados de sua inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, a data e local da realização da prova (educandário/sala), com respectivo endereço e horário.

4.17 – Os candidatos que efetuaram sua inscrição no posto de atendimento deverão retirar os dados no mesmo local respeitando o horário de atendimento, conforme consta no item 4.2 deste Edital.

4.18 – A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições de realização do Certame.

4.19 – Não será permitido transferir para outra pessoa, nem a inscrição e nem o valor pago.

4.20 – As informações prestadas no **requerimento de inscrição** são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a INTELECTUS o direito de eliminá-lo do Certame se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado



posteriormente serem inverídicas estas informações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.21 – A Empresa INTELECTUS não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação a que não tenha dado causa, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.22 – Nos dias da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de provas, estabelecidos no Aviso de Convocação, a INTELECTUS procederá a inclusão do referido candidato, através do preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.22.1 – A inclusão do candidato será realizada de forma condicional e será confirmada pela INTELECTUS, na fase de julgamento das provas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.22.2 – Constatada a improcedência da inclusão a que se refere o item 4.22.1 esta será cancelada independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 – DAS INSCRIÇÕES AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelecido no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei 7.853/1989.

5.2 – Em obediência ao disposto no art.37, parágrafos 1º. e 2º. do Decreto 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no. 5.296 de 02/12/2004 que regulamenta a Lei 7.853/1989, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo estabelecido deste Concurso Público.

5.3 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º. Do Decreto Federal no. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Lei no. 5.296, de 02/12/2004.

5.4 – As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiências que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile, ampliada, ledor, etc.).

5.6 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.7 – O candidato portador de deficiência deverá encaminhar via **SEDEX/AR**, Laudo Médico (original), tendo como prazo limite 1 (dia) útil após o encerramento das inscrições, emitido no prazo máximo de 3 (três) meses que antecedem a data de encerramento das inscrições, atestando a espécie e o grau de nível de deficiência com



expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável; causa da deficiência (envio obrigatório).

5.7.1 – O Laudo Médico deverá ser enviado para o endereço: INTELECTUS, Rua Orides Schwartz, 198, CEP 88350-500 – Bairro Guarani – Brusque (SC).

5.8 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.9 – As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios da viabilidade e da razoabilidade.

5.10 – Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile, serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, regle e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.1 – Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas prova nesse sistema, com tamanho da letra correspondente a corpo 24.

5.11 – O candidato, portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado, quando for chamado para a admissão, será submetido a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo.

5.12 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6 – DAS PROVAS A SEREM APLICADAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.1 – O Concurso Público será realizado com a aplicação de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos, PROVA DE APTIDÃO FÍSICA para os cargos de Professor de Educação Física, Instrutor de Capoeira e Instrutor de Dança, de caráter classificatório e PROVA PRÁTICA para os cargos de Agente de Pavimentação Pública; Motorista I – Veículos de Passeio; Motorista II – Ambulância; Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes; Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação; Operador de Moniveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Esteira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição de Capina Mecânica; Borracheiro; Pedreiro; Pintor Letrista; Carpinteiro; Marceneiro; Soldador Mecânico e Técnico Eletricista, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 – A PROVA OBJETIVA, para os cargos de **Nível Fundamental incompleto e completo** (Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Operacional; Agente de Pavimentação Pública; Borracheiro; Carpinteiro; Marceneiro; Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes; Pedreiro; Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação; Operador de Motoniveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Esteira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição de Capina Mecânica; Pintor Letrista e Soldador Mecânico) terá 30 (trinta) questões, com quatro alternativas de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) de conhecimentos específicos



6.3 – A PROVA OBJETIVA, para **os Cargos de Nível Médio** (Motorista I – Veículo de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos; Motorista II – Ambulância; Técnico Eletricista e Técnico de Agrimensura) terá 40 (quarenta) questões, com quatro alternativas de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

6.4 – A PROVA OBJETIVA, para **os Cargos de Nível Médio** (Agente Administrativo II; Agente Social; Monitor de Oficina de Violino; Monitor de Oficina de Violoncelo; Técnico em Informática; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Vigilância Sanitária e Técnico de Enfermagem) terá 40 (quarenta) questões, com quatro alternativas de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de Informática, 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais, e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos.

6.5 – A PROVA OBJETIVA para os cargos de **Nível Superior** (Advogado CREAS; Analista de Atividades Turísticas e Culturais; Analista de Recursos Humanos; Arquiteto e Urbanista; Bibliotecário; Bioquímico Farmacêutico; Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Sanitarista e Ambiental; Especialista em Museologia; Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta; Instrutor de Capoeira, Instrutor de Dança, Instrutor de Teatro; Professor - Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental; Professor - Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental; Professor Área de Atuação: Educação Infantil; Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais Disciplina: Língua Portuguesa; Professor Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais Disciplina: Matemática; Professor Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais Disciplina: Ciências; Professor Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais Disciplina: História; Professor Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais Disciplina: Geografia; Professor Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais; Professor Área de Atuação: Inglês; terá 55 (cinquenta e cinco) questões, com quatro alternativas de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Informática e 35 (trinta e cinco) de Conhecimentos Específicos.

6.5.1 – A relação das disciplinas (conteúdo programático) objeto das perguntas da PROVA OBJETIVA está descrita no **Anexo III** deste Edital.

6.6 – A PROVA OBJETIVA, para todos os cargos terá duração **de 4 horas**.

6.7 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas **com antecedência de até 30 (trinta) minutos**, do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente**, munido do comprovante de inscrição definitivo e do documento de identidade com foto recente.

6.7.1 – Não será admitida a entrada de candidatos ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.7.2 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte, certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).



6.7.3 – O documento de identificação pessoal apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.7.4 – Não serão aceitos como documentos de identificação o CPF, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega de documentos.

6.8 – O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida no item **6.7.2** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

6.9 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identidade original conforme definido no item **6.7.2**, por motivo de roubo ou perda, ocorrido nos trinta dias anteriores à data da prova, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique. Neste caso o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio de ocorrências.

6.9.1 – A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento apresente dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.10 – Ao receber o **cartão resposta**, quando entrar na sala, o candidato deverá conferir os dados nele constantes e assiná-lo.

6.11 – Não haverá segunda chamada para a PROVA OBJETIVA. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação do candidato faltoso do Certame.

6.12 – É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, ou data e horários estabelecidos neste Edital.

6.13 – O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local das provas por, no mínimo **1 (uma) hora**, após o início das provas.

6.14 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da PROVA OBJETIVA.

6.15 – No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, pelos fiscais e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

6.16 – Será **automaticamente eliminado** do Certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar, ou tentar usar, meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização.
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova.
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- d) Utilizar, ou deixar ligados, quaisquer equipamentos eletrônicos/digitais que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, pager. Assim também fazer uso de régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamentos semelhantes.
- e) Faltar com a devida postura e respeito para qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e demais candidatos presentes.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.



g) Afastar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão Resposta ou Caderno de Questões.

h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões.

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.17 – Não será **pontuada** a QUESTÃO que tiver mais de **uma alternativa assinalada** ou que contiver **emenda ou rasura**.

6.18 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na **capa do Caderno de Questões**.

6.18.1 – Não haverá substituição do Cartão Respostas por erro do candidato.

6.19 – Ao terminar a Prova Objetiva o candidato entregará ao Fiscal da Sala, obrigatoriamente, o Cartão Respostas, juntamente com o Caderno de Questões (Prova).

6.20 – AS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA PRÁTICA serão aplicadas no domingo posterior ao da PROVA OBJETIVA em locais a serem determinados e publicados no site oficial do Concurso e no Site da Prefeitura Municipal de Videira (www.videira.sc.gov.br), a partir das 9 (nove) horas.

6.20.1 – Nos locais determinados, para cada Cargo, os candidatos serão atendidos a partir das 8h15 (oito horas e quinze minutos) e a aplicação da PROVA será feita por ordem de chegada.

6.20.2 – Ao chegar ao local de PROVA PRÁTICA ou APTIDÃO FÍSICA o candidato deverá se dirigir ao Fiscal responsável, munido de documento de identidade, conforme item **6.7.1** do Edital, para preenchimento de seu nome na listagem de ordem de sequência para a aplicação da PROVA.

6.21 – A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA para o Cargo de Professor de Educação Física, Instrutor de Capoeira e Instrutor de Dança, será composta de 4 (quatro) testes, conforme conteúdo descrito no **Anexo III**.

6.22 – A PROVA PRÁTICA, para os cargos descritos no item **6.1** do Edital será composta de 5 (cinco) questões, sobre práticas e simulações de tarefas inerentes ao Cargo.

6.22.1 – Na aplicação da PROVA PRÁTICA, quando do uso de equipamento de elevado valor e condições de segurança que podem significar risco a saúde, poderá ser procedida a imediata exclusão do candidato, quando demonstrar não possuir a necessária capacidade para o seu uso correto.

7 – DA PONTUAÇÃO / PESO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 – A PROVA OBJETIVA terá caráter **eliminatório e classificatório**, estando aprovados apenas os candidatos que obtiverem **40% (quarenta por cento)** dos pontos, nos cargos de **Nível Fundamental Incompleto e Completo**, e **50% (cinquenta por cento)** dos pontos para os cargos de **Nível Médio e Superior**.

7.2 – Na PROVA OBJETIVA cada questão certa receberá 1 (um) ponto, que será multiplicado pelo respectivo peso, conforme critérios estabelecidos no anexo IV do Edital.



7.3 – À PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, para o cargo de Professor de Educação Física, Instrutor de Capoeira e Instrutor de Dança, será atribuída nota 2,5 para cada teste concluído, sendo 10 (dez) a nota máxima. Em não sendo concluído o teste, não haverá pontuação para o mesmo.

7.3.1 – A Prova de **Aptidão Física** para o Cargo de Professor de Educação Física, Instrutor de Capoeira e Instrutor de Dança, será aplicada aos **30 (trinta) primeiros** candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA.

7.3.2 – O conteúdo da prova de Aptidão Física está descrito no Anexo III do Edital.

7.4 – À PROVA PRÁTICA, será atribuído até 2 (dois) pontos para cada questão em função da habilidade demonstrada e qualidade na execução.

7.5 – Serão classificados para participar da PROVA PRÁTICA:

a)- Nos cargos de Agente de Pavimentação Pública, os **40 (quarenta)** primeiros classificados na Prova Objetiva.

b)- Nos cargos de Borracheiro, Carpinteiro, Marceneiro, Pedreiro, Pintor Letrista, os primeiros **20 (vinte)** classificados na Prova Objetiva.

c)- Nos cargos de Motorista I os **60 (sessenta)** primeiros classificados na Prova Objetiva, Motorista II os **50 (cinquenta)** primeiros classificados na Prova Objetiva; e Motorista IV os **60 (sessenta)** primeiros classificados na Prova Objetiva.

d)- Nos cargos de Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Objetiva; Operador de Motoniveladora os **30 (trinta)** primeiros classificados na Prova Objetiva; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira os **40 (quarenta)** primeiros classificados na Prova Objetiva; Operador de Trator Esteira os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Objetiva; Operador de Trator de Pneu, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica os **40 (quarenta)** primeiros classificados na Prova Objetiva.

7.6 – Serão desclassificados os candidatos que não atingirem 50 % (cinquenta) do total da pontuação na prova prática.

7.7 – A NOTA FINAL será calculada pela fórmula apresentada no **Anexo IV**.

8 – DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS

8.1 – O candidato poderá interpor recurso nos prazos abaixo relacionados, contados da divulgação das seguintes etapas:

a) Publicação Preliminar das Inscrições – prazo de 01 (um) dia útil;

b) Questões e gabarito da PROVA OBJETIVA – prazo de 02 (dois) dias úteis;

c) Pontuação da Prova de Aptidão Física – prazo de 02 (dois) dias úteis;

d) Pontuação da Prova Prática – prazo de 02 (dois) dias úteis;

e) Pontuação e Classificação dos aprovados – prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2 – Os recursos deverão ser dirigidos, **por escrito**, via **SEDEX/AR** ou pessoalmente, **ao setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Videira, na Av. Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC**, preenchendo todos os requisitos constantes no **formulário de recursos** com a especificação do objeto do recurso, exposição dos motivos e fundamentação circunstanciada, no período estabelecido no **Anexo V**.

8.2.1 – A comprovação do encaminhamento do recurso, **no caso de envio pelo correio, será o Aviso de Recebimento, e no caso de interposição de recurso pessoalmente o comprovante de abertura de processo administrativo**.



8.2.2 – Admitir-se-á um único recurso para as questões da PROVA OBJETIVA, para cada candidato; o mesmo critério deverá ser seguido para as PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PRÁTICA.

8.2.3 – Não serão aceitos recursos enviados por fax ou outro meio eletrônico.

8.3 – Após o julgamento dos recursos sobre o **gabarito das questões** da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões **eventualmente anuladas** serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

8.4 – Eventuais alterações de **gabarito**, após análise dos recursos, serão divulgadas no site www.intelectussc.com.br e www.videira.sc.gov.br.

8.5 – Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste Edital, bem como recursos intempestivos.

8.6 – A Comissão Examinadora da INTELLECTUS é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 – A **Classificação final dos aprovados** obedecerá a ordem numérica decrescente da pontuação total obtida através da utilização da fórmula apresentada no **Anexo IV**.

9.1.1 – Em caso de igualdade na pontuação final do Certame, serão adotados para o **desempate** os seguintes critérios, pela ordem e na seqüência apresentada a seguir:

- a) Idade mais elevada dentre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- d) Maior idade.

10 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 – O **gabarito preliminar**, antes da análise dos recursos, será publicado na data estabelecida no Cronograma das etapas do Concurso, **Anexo V**.

10.2 – A Classificação Final será divulgada após a análise dos recursos impetrados, e não ensejará novos recursos.

11 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1 – O provimento das vagas de cada Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 – Os aprovados que vierem ingressar no QUADRO DE PESSOAL da Prefeitura Municipal de Videira estarão sujeitos ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes, ao Regime Jurídico vigente, e as Leis Complementares e suas alterações, inclusive com as que vierem a se efetivar após a publicação deste Edital.

11.3 – Fica estabelecido que a posse no Cargo, para os candidatos aprovados e chamados, somente se dará para os que atenderem às exigências a seguir:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou nacionalizado.
- c) Gozar dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais.



- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os aprovados do sexo masculino.
- f) Ter diploma de Curso Superior concluído, em nível de graduação ou licenciatura, devidamente registrado, na forma da lei, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma e seu comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão, quando for o caso.
- g) Ter diploma de conclusão de curso de Nível Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, para os cargos de nível médio ou técnico, com a apresentação de cópia autenticada e seu comprovante de inscrição no órgão de classe, quando for o caso.
- h) Ter histórico de curso de ensino fundamental completo, ou incompleto, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.
- i) Ter idade mínima de 18 anos completada na data da posse.
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica do Município de Videira, mediante exames clínicos complementares, conforme legislação vigente.

11.4 – Estará impedido de tomar posse o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos na forma da Lei.
- b) Não possuir habilitação para o exercício do Cargo, na data da posse.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

12.1 – O resultado final homologado pelo Prefeito Municipal de Videira será divulgado por cargo e conterà os nomes dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

12.2 – A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública Municipal de Videira.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

13.1 – Durante o período de validade do Concurso Público, fica o candidato aprovado, obrigado a manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Videira – Departamento de Expediente, seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

13.2 – Para a posse o candidato deve satisfazer as condições definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e das definidas no item **9.3** deste Edital.

13.2.1 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos e o não preenchimento de alguma das condições exigidas importará na **exclusão** do nome do candidato da lista dos classificados.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Administração Pública Municipal de Videira e a empresa INTELECTUS não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos quando da realização de todas as etapas previstas no Certame.

14.2 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá cancelada



sua inscrição, e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas ou tenha sido nomeado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – Havendo candidatos habilitados, todos os cargos oferecidos neste Edital, serão obrigatoriamente, preenchidos dentro do prazo de validade do Certame, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes, devidamente motivados por parte da Administração Pública Municipal

14.4 – Todas as informações sobre o presente Concurso Público serão divulgadas **no site** www.intelectussc.com.br e www.videira.sc.gov.br, cabendo, no entanto, ao candidato a responsabilidade de manter-se informado.

14.5 – Os casos omissos pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos pela Comissão do Certame, nomeada pelo Prefeito Municipal de Videira, em conjunto com a INTELECTUS.

15 – ÍNDICE DOS ANEXOS

Anexo I: Quadro de Cargos/ Vencimento / Escolaridade / Carga Horária / Número de Vagas

Anexo II: Atribuição dos Cargos

Anexo III: Disciplinas / Conteúdo Programático da Prova Objetiva

Anexo IV: Quadro de Notas / Peso / Fórmula para o Cálculo da Nota Final

Anexo V: Cronograma das Etapas do Concurso Público

Anexo VI: Modelo Folha de Orientações

Videira, SC, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal